



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

00206/2024
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 89 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO
Data: 04/11/2024 Hora: 10:25

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 81/2024 que prorroga o prazo fixado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 1.496/2021 autorizou a doação de um imóvel destinado à construção da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no município, mencionada lei previa um prazo para início da construção, que foi posteriormente prorrogado, por força da Lei Municipal nº 2.232/2021.

Ocorre que, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso enviou Ofício nº 046/2024/SECEX/DPE-MT justificando que por razões de infraestrutura e organizacionais, não foi possível iniciar a construção dentro do prazo estipulado, razão pela qual, requereu a prorrogação de 18 meses de prazo para início das obras, a contar da publicação da lei.

Desta feita, considerando que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, que tem por finalidade garantir assistência jurídica integral e gratuita às pessoas hipossuficientes socioeconomicamente, contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei e diante do exposto, encaminhamos, com pedido de tramitação em *Regime de Urgência Especial*. Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

criação lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para início da construção da sede da Defensoria Pública constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 e maio de 2012, fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração